



CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO 3.589	DATA 22.12.14	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 1.563/2014

Mococa, 18 de dezembro de 2014

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa, objetivando o repasse de valores provenientes do FUNDEB para prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado na educação básica no valor de R\$144.982,80 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

O mencionado convênio terá vigência durante o exercício de 2015. Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações e serviços de educação do Município para a entidade que desenvolve esta atividade.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio desta entidade, poderá melhor atender às necessidades educacionais que atingem aqueles que dependem de um atendimento educacional especializado, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Mococa deverá celebrar o convênio, no início do mês de janeiro de 2015, sendo necessária a lei autorizativa que ora se pretende.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

GUILHERME DE SOUZA GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 101 de 18 de Dezembro de 2014

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa, objetivando o repasse de valores provenientes do FUNDEB para prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar Convênios com a Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa, objetivando o repasse de valores provenientes do FUNDEB para prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado no valor de valor de R\$144.982,80 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

Art. 2º. O Convênio terá vigência durante o exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Art. 3º. Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses do Ministério responsável pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE DEZEMBRO DE 2014

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

APROVADO

Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 08101 / 2015

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por _____
Sessão 08101 / 2015

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE